PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.692, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Anual de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor global de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** a ser consignado no órgão Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		Total	**60.000,00**

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total	**5.000,00**

TOTAL DA ADIÇÃO **65.000,00**

Parágrafo único - O Decreto de abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo será fundamentado na forma em que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado por esta Lei, decorrerão da anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elementos da Despesa:	3.3.50.41	Contribuições	35.000,00
	3.3.90.31	Premiações Cuturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	25.000,00
		Total	**60.000,00**

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
		Total	**5.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO **65.000,00**

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como proceder alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas dotações orçamentárias referidas no art. 1° desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e em suas alterações.

Art. 4°. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, e detalhadas por Elemento de Despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5°. Ficam alterados e atualizados os anexos constantes das Leis nºs; 2.569/2021, 2.632/2023 e 2.654/2023, respectivamente, do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual - exercício financeiro de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.